

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato,

ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Avenida Engenheiro Antônio Góes n.º 60, conjunto 801, CEP 51.010-000, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 10.538.273/0001-48, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("EBrasil"); e

EBRASIL GÁS E ENERGIA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta na CVM, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º andar, CXPST 235, CEP 58.032-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.311.076/0001-45, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("EBrasil Gás e Energia" e, em conjunto com a EBrasil, os "Outorgantes");

neste ato nomeiam e constituem como seu bastante procurador,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº. 329, sala 87 - 8º andar, Centro, CEP 01011-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0004, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Outorgado");

a quem conferem amplos poderes para, agindo em seu nome, praticar todos os atos e operações, de qualquer natureza, necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças datado de 30 de janeiro de 2018, celebrado entre os Outorgantes e o Outorgado, conforme alterado, modificado, complementado de tempos em tempos e em vigor ("Contrato"), exclusivamente na hipótese de declaração de vencimento antecipado das Debêntures nos termos das Escrituras de Emissão (exceto pelo item I abaixo, cujos poderes poderão ser exercidos a qualquer tempo), conforme definidos no Contrato, com poderes para:

- (i) exercer todos os atos necessários à conservação e defesa da Garantia;
- (i) cobrar, receber, vender ou fazer com que seja vendida, ceder, conferir opção ou opções de compra ou de outra forma alienar, conforme o caso, a totalidade ou qualquer parte dos Bens Dados em Garantia, por meio de venda pública ou privada, obedecida a legislação aplicável e o disposto no Contrato;
- (i) demandar e receber quaisquer Rendimentos das Ações e os recursos oriundos da alienação dos Bens Dados em Garantia, aplicando-os no pagamento e/ou amortização das Obrigações Garantidas, devendo deduzir todas as despesas e tributos



eventualmente incidentes e entregar à Alienante Fiduciante o que eventualmente sobejar;

- (ii)** assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada dos Bens Dados em Garantia, inclusive requerer a respectiva autorização ou aprovação;
- (iii)** firmar os respectivos contratos de venda, faturas, certificados de transferência e quaisquer outros documentos que possam ser necessários para o fim de formalizar a alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, dos Bens Dados em Garantia, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, inclusive, sem qualquer limitação, Termos de Transferências nos Livros de Transferência de Ações Nominativas e/ou Registro de Ações Nominativas da Companhia, transferindo posse e domínio, outorgando e recebendo as respectivas quitações e firmando recibos;
- (iv)** representar a Companhia e a Alienante Fiduciante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, juntas comerciais, conforme aplicável, Cartórios Competentes e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, somente em relação aos atos que possam ser necessários para o fim de formalizar a alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, dos Bens Dados em Garantia, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, nos termos do Contrato; e
- (v)** praticar qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos e para os fins do Contrato.

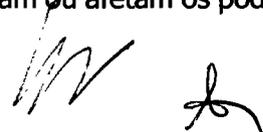
Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano.

Esta procuração é outorgada como condição do Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato e é irrevogável e irretratável de acordo com o artigo 684 do Código Civil.

Esta procuração poderá ser substabelecida a qualquer tempo pelo Outorgado, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

Os poderes ora outorgados são complementares e não cancelam, revogam ou afetam os poderes conferidos pela Outorgante ao Outorgado sob o Contrato.



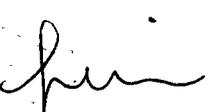
Os termos iniciados em letra maiúscula e não de outra forma definidos terão, quando aqui utilizados, os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato.

A presente procuração é outorgada, em 1 (uma) via, aos 06 de fevereiro de 2018, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Brasil.

ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL

 _____ Nome: ELETRICIDADE DO BRASIL S/A Cargo: Carlos Wilson Ribeiro Director Adm. Financeiro - CFO	 _____ Nome: Eletricidade do Brasil S/A Cargo: Kátia Jucá e Lima Diretora de Controladoria
---	---

EBRASIL GÁS E ENERGIA S.A.

 _____ Nome: Ebrasil Gás e Energia S.A. Cargo: Carlos Wilson Ribeiro Director Financeiro	 _____ Nome: Ebrasil Gás e Energia S.A. Cargo: Kátia Jucá e Lima Diretora de Controladoria
---	--

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabcionalfrigueiras.com.br
Av. Heutiliano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (51) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião nº 220

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

[0162686] - CARLOS WILSON SILVA RIBEIRO
[0233868] - KATIA CILENE DE OLIVEIRA JUCÁ E LIMA
Recife, 01 de Fevereiro de 2018. Em test. da verdade.
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
Emol.: R\$ 9,22; TSNR: 1,60; FERC: 0,78; Total: 9,58
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.DYO02201801.01031 e
0073783.CFL02201801.01032



Consulte Autenticidade em www.tipejus.br/selodigital